



RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 04/2013

Resultado de Pedido de Reconsideração de não homologação de inscrição no Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação de Professor Substituto – Edital nº 47/2013.

A Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, nomeada pela Portaria/FURB nº 246, de 30 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução CEPE/FURB nº 34/2012 e o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor Substituto, aberto pelo Edital nº 75/2012, **TORNA PÚBLICO** que:

ACOLHE e julga **IMPROCEDENTE** o pedido de Reconsideração quanto ao Indeferimento de Inscrição de GRAZIELA DOS SANTOS BARNI, no Processo Seletivo Público e Simplificado aberto pelo Edital nº 47/2013, conforme publicado em 21 de maio de 2013, decorrente de apresentação de dissertação de mestrado em área não contemplada no edital, em seu item 2.2.1.

Ressalte-se que, conforme entendimento pacificado, o princípio da isonomia impõe aos candidatos e à Administração Pública a observância das regras constantes do edital do concurso público.

Por outro lado, à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em matéria de concurso público, e no caso presente de processo seletivo público e simplificado, o edital faz lei entre as partes, devendo ser cumprido por todos os candidatos. É neste sentido que firmou o Min. Gilson Dipp (STJ, RMS 21.467/RS, 5ª T., DJ de 12/06/2006): "*O edital é a lei do concurso, fixando normas garantidoras da isonomia de tratamento e igualdade de condições no ingresso no serviço público*".

O item 2.2.1 do Edital nº 47/2013 expressa que: "Poderão inscrever-se neste processo seletivo os candidatos portadores de diploma de Graduação, devidamente registrado, em Ciências Biológicas, ou Ciências Biomédicas, ou Biomedicina, ou Medicina, ou Odontologia, ou Farmácia, ou Enfermagem, ou Medicina Veterinária, ou Nutrição, ou Fisioterapia, e, no mínimo, certificado de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Morfologia, ou Neurociências, ou Biologia Geral, ou Fisiologia, ou Medicina Veterinária, ou Medicina, ou Farmácia, ou Farmacologia, ou Ensino de Ciências Naturais e Matemática, **com dissertação voltada para Biologia Celular, ou Histologia, ou Embriologia**". [original sem grifo]

Graziela dos Santos Barni juntou ao seu requerimento de inscrição no presente edital fotocópia do diploma e do histórico escolar de graduação em Ciências Biológicas e do diploma e do histórico escolar pós-graduação, em nível de mestrado, em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, com a **dissertação "A IMPORTÂNCIA E O SENTIDO DE ESTUDAR GENÉTICA PARA ESTUDANTES DO TERCEIRO ANO DO ENSINO MÉDIO EM UMA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO EM GASPAR (SC)**.

Neste contexto, a decisão que indeferiu a inscrição da impetrante não apresenta qualquer arbitrariedade, pois ancorada em norma editalícia que rege o processo seletivo público e simplificado em destaque e no tratamento isonômico que deve ser dispensado a todos os que nele se inscreverem.

Blumenau, 27 de maio de 2013.

Anna Rosário Freitag Kopper
Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas